

	SETEMBRO	800.000,00			
	OUTUBRO	1.100.000,00			
	NOVEMBRO	1.100.000,00			
	DEZEMBRO	1.639.000,00			
	TOTAL	2.193.928,00	1	5	2.193.928,00
	DEZEMBRO	2.193.928,00			

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS			
LEI ART PAR INC ITEM						
13916 8º 1º 2	9.940.000,00	9.940.000,00	0,00			
TOTAL GERAL	9.940.000,00	9.940.000,00	0,00			

DECRETO Nº 55.757, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Universidade de São Paulo - USP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), suplementar ao orçamento da Universidade de São Paulo - USP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23 de abril de 2010.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 30 de abril de 2010.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR			
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR						
43058 UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP						
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		3.000.000,00			
TOTAL	1		3.000.000,00			
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA						
10.302.4301.5276 PROCEDIMENTOS ANOM. CRANIOFACIAIS DEFA			3.000.000,00			
TOTAL	1	4	3.000.000,00			
REDUÇÃO						
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA						
09000 SECRETARIA DA SAÚDE						
09002 COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE						
3 3 40 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		3.000.000,00			
TOTAL	1		3.000.000,00			
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA						
10.301.0926.4867 QUALISMAIS-APOIO QUALIFICAÇÃO ATENÇÃO			3.000.000,00			
TOTAL	1	3	3.000.000,00			

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR			
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR						
43058 UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP						
TOTAL	1	4	3.000.000,00			
ABRIL			3.000.000,00			
REDUÇÃO						
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA						
09000 SECRETARIA DA SAÚDE						
TOTAL	1	3	3.000.000,00			
NOVEMBRO			3.000.000,00			

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS			
LEI ART PAR INC ITEM						
13916 8º 1º 2	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00			
TOTAL GERAL	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00			

DECRETO Nº 55.758, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Procuradoria Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais), suplementar ao orçamento da Procuradoria Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2010.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 30 de abril de 2010.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR			
40000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO						
40001 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO						
4 4 90 91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1		162.000,00			
TOTAL	1		162.000,00			
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA						
03.846.0000.4812 PAGAMENTO AÇÕES INDENIZATÓRIAS PEQUENO			162.000,00			
TOTAL	1	4	162.000,00			
REDUÇÃO						
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA						
40000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO						
40001 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO						
3 3 90 91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1		162.000,00			
TOTAL	1		162.000,00			
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA						
03.846.0000.4812 PAGAMENTO AÇÕES INDENIZATÓRIAS PEQUENO			162.000,00			
TOTAL	1	3	162.000,00			

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR			
40000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO						
TOTAL	1	4	162.000,00			
ABRIL			12.000,00			
MAIO			75.000,00			
JUNHO			75.000,00			
REDUÇÃO						
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA						
40000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO						
TOTAL	1	3	162.000,00			
ABRIL			12.000,00			
MAIO			75.000,00			
JUNHO			75.000,00			

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS			
LEI ART PAR INC ITEM						
13916 8º 1º 2	162.000,00	162.000,00	0,00			
TOTAL GERAL	162.000,00	162.000,00	0,00			

DECRETO Nº 55.759, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Fixa a composição e as competências da Comissão Técnica da Carreira de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas - COTAN, da Secretaria da Fazenda, e dá providências correlatas

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 20 da Lei Complementar nº 1.034, de 4 de janeiro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica estabelecida a composição da Comissão Técnica da Carreira de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas - COTAN, da Secretaria da Fazenda, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 20 da Lei Complementar nº 1.034, de 4 de janeiro de 2008, na seguinte conformidade:

I - 2 (dois) representantes do Gabinete do Secretário;

II - 2 (dois) representantes do Departamento de Controle e Avaliação;

III - 2 (dois) representantes da Coordenação da Administração Financeira;

IV - 2 (dois) representantes da Coordenadoria Geral de Administração;

V - 2 (dois) representantes da Coordenadoria de Entidades Descentralizadas e de Contratações Eletrônicas;

VI - 2 (dois) representantes da Coordenadoria de Planejamento Estratégico e Modernização Fazendária;

VII - 2 (dois) representantes do Departamento de Recursos Humanos;

§ 1º - Os membros referidos nos incisos I a VII deste artigo serão designados em resolução pelo Secretário da Fazenda, sendo um titular e outro suplente.

§ 2º - A Presidência da Comissão será exercida dentre os membros de que tratam os incisos I a VII deste artigo, designada pela autoridade de que trata o § 1º deste artigo.

Artigo 2º - Os membros da Comissão Técnica da Carreira de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas - COTAN, da Secretaria da Fazenda, exercerão mandato de 3 (três) anos, vedada a recondução, sem prejuízo das atribuições normais de seus respectivos cargos e funções.

Artigo 3º - Caberá à Comissão Técnica da Carreira de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas - COTAN, da Secretaria da Fazenda, exercer o mandato de 3 (três) anos, vedada a recondução, sem prejuízo das atribuições normais de seus respectivos cargos e funções.

I - estabelecer a periodicidade e a sistemática da avaliação especial de desempenho;

II - propor normas e procedimentos a serem observados no decorrer do estágio probatório, em todas as suas etapas, bem como acompanhar o seu cumprimento, em conjunto com o órgão setorial de recursos humanos da Secretaria da Fazenda, e quando for o caso, com o órgão setorial da Secretaria em que o ocupante do cargo de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas esteja exercendo suas atribuições, conforme artigo 9º e 10 da Lei Complementar nº 1.034, de 4 de janeiro de 2008.

Artigo 4º - Nos 3 (três) primeiros anos de efetivo exercício, período que se caracteriza como estágio probatório, é vedada a participação de representantes da carreira na Comissão Técnica da Carreira de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas - COTAN, da Secretaria da Fazenda, a que se refere o artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - O Secretário da Fazenda poderá, mediante resolução e por proposta da Comissão Técnica da Carreira de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas - COTAN, detalhar as atribuições previstas no artigo 3º deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 30 de abril de 2010.

Atos do Governador

DECRETOS DE 30-4-2010

Dispensando Kelly Fabiana Santos, RG 28.242.676-0, das funções de membro do Conselho Estadual da Condição Feminina, na qualidade de representante da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho.

Designando, com fundamento no art. 2º da Lei 5.447-86, combinado com o art. 6º do Dec. 52.334-2007, Bianca Briguglio, RG 44.048.075-9, para integrar, como membro, o Conselho Estadual da Condição Feminina, na qualidade de representante da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, em complementação ao mandato de Kelly Fabiana Santos.

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-4-2010

No processo SS-3.857-08 (SGP-16.098-10), sobre doação de bens móveis: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a exposição de motivos do Secretário da Saúde, autorizo a doação ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamsp, visando atender à população usuária do Hospital do Servidor Público Estadual, do equipamento Sistema Mapeador Gama Câmara Imagem Plana - Sopha Pi ERC/06436, de 2 detectores, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Saúde, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 30-4-2010

No correio eletrônico SELT, de 28-4-2010, sobre aprovação de convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e nos termos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e as entidades relacionadas no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados ainda o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 52.418-2007 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Federação Paulista de Atletismo	Maratona Internacional de São Paulo	350.000,00
Associação Independente de Árbitros de Araraquara e Região	Campeonatos Oficiais nas categorias chuteirinha/madeira, sub 11, sub 13, sub 15, sub 17 e sub 20 feminino e principal	120.000,00

No correio eletrônico SC, de 28-4-2010, sobre aprovação de convênio: "Diante da manifestação da Secretaria da Cultura, nos termos do art. 1º do Dec. 54.981-2009, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Município de Cosmópolis, no valor de R\$ 30.000,00, tendo como objeto a realização do projeto cultural "Café com Viola", observados os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

No correio eletrônico SC, de 28-4-2010, sobre aprovação de convênio: "Diante da manifestação da Secretaria da Cultura, nos termos do art. 1º do Dec. 46.782-2002, com as alterações editadas pelos Decs. 53.743-2008, e 54.694-2009, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e Associação Brasileira de Taiko (São Paulo), no valor de R\$ 80.000,00, objetivando a realização do "VII Festival Brasileiro de Taiko", observados os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

No processo SGP-23.749-08, sobre aprovação de convênios: "À vista dos elementos de instrução do processo, em especial da manifestação do Secretário Adjunto Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Gestão Pública, para os efeitos do disposto no inc. I do art. 7º do Dec. 52.897-2008, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os Municípios de Franca, Queluz, Osasco, São Lourenço da Serra, São Sebastião da Gramma e Taubaté, objetivando a instalação e o funcionamento de Postos do Acesso São Paulo, observados os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

Despacho do Assessor Chefe, de 26-4-2010

No processo DGP-1621-99, vols. I ao XIV (CC-107.131-2009) c/aps. Req. de 2-3-09 (CC-25.465-09), sobre vista de autos: "Defiro o pedido de extração de cópias de fls. 2751, concedendo ao interessado Ricardo de Lima vista dos autos deste processo administrativo disciplinar por 10 dias, no interior no Centro de Protocolo e Expedição, ante a existência de documentos originais de difícil restauração (LF 8906-94, art. 7º, § 1º, "2º"), facultada a aludida extração de cópias, mediante o recolhimento da respectiva taxa."

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extratos de Termos de Convênio

Processo nº 118556/2009 - Parecer Jurídico nº 1103/2009 - Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e o Município de Capela do Alto, através do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material permanente destinado ao desenvolvimento do Projeto de Geração de Renda "Arco Iris" (ampliação).- Valor do Convênio: R\$ 39.438,50, sendo R\$ 15.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município. - Prazo de Vigência: 210 dias, contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 29 de abril de 2010

Processo nº 118530/2009 - Parecer Jurídico nº 1103/2009 - Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e o Município de Bocaina, através do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material permanente destinado ao desenvolvimento do Projeto de Geração de Renda "Ponto a Ponto".- Valor do Convênio: R\$ 34.635,00, sendo R\$ 15.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município. Prazo de Vigência: 210 dias, contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 29 de abril de 2010

Processo nº 28937/2009 - Parecer da AJG nº 1089/2009 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e o Município de Coroados, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material para implantação da "Praça de Exercícios do Idoso". - Valor do Convênio: R\$ 42.345,80, sendo R\$ 12.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 29 de abril de 2010

Processo nº 51111/2009 - Parecer da AJG nº 1089/2009 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e o Município de Santa Rita D'Oeste por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material para implantação da "